

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO
REGIMENTO INTERNO DO HOSPITAL E
MATERNIDADE SANTA JOANA 5/A

A Diretoria do Hospital e Maternidade Santa Joana S/A através de seu Diretor Administrativo, resolve alterar os artigos 16 e 22 do Regimento Interno do Hospital e Maternidade Santa Joana S/A, de 30/03/1998, para que o mesmo fique de acordo com as Resoluções CFM nº 1638/2002 e nº 1639/2002, de aplicação imediata e observação por todos os que circulam, prestam serviços, trabalham ou utilizam suas dependências, nas seguintes condições:

Art. 16 - Ficam desde já criadas as seguintes comissões que terão o caráter de permanentes:

- a) Comissão de Ética
- b) Comissão Científica
- c) Comissão de Infecção Hospitalar
- d) Comissão de Farmácia
- e) Comissão de Convênios
- f) Comissão de Revisão de Prontuário
- g) Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

Art. 22A - A Comissão de Revisão de Prontuário será composta pelo Diretor Clínico, Chefe do Departamento de Enfermagem e 2 (dois) Representantes do Corpo Clínico, sendo sua constituição competência e finalidade definida nos parágrafos abaixo:

1 - Os 2 (dois) representantes do Corpo Clínico serão indicados pela Diretoria do Hospital após prévia consulta e aquiescência dos mesmos.

II - A duração do mandato será de 2 (dois) anos, podendo o mesmo ser prorrogado por períodos subseqüentes.

III - A substituição de qualquer membro poderá ocorrer em qualquer época, desde que haja impedimento manifesto no prosseguimento das funções, sendo o novo integrante indicado pela Diretoria do Hospital.

IV - São de competência da comissão:

- a) Verificar se constam nos prontuários obrigatoriamente a identificação do paciente - anamnese - exame físico - exames complementares e seus respectivos resultados - hipóteses diagnosticas - diagnose definitivo - tratamento efetuado.
- b) Verificar o registro diário da evolução clínica do paciente, prescrição médica diária com data e hora, solicitação de exames complementares, instruções médicas dirigidas ao Corpo de Enfermagem, programação de conduta, intercorrências clínicas, descrição de atos cirúrgicos, etc.
- c) Verificar as anotações pertinentes ao setor de enfermagem à saber: Anotação periódica dos sinais vitais, evolução de enfermagem, intercorrências nos diversos períodos - curativos - checagem da medicação administrada etc.
- d) Verificar a obrigatoriedade do profissional que atendeu o paciente em escrever de forma legível fazendo constar sua assinatura e carimbo ou nome legível com respectiva inscrição no CREMESP
- e) Verificar anotação do tipo de alta ou condição do óbito que deverá constar no encerramento do prontuário

V - São finalidades da Comissão:

- a) Promover a divulgação para o Corpo Clínico e de Enfermagem da obrigatoriedade de manter os registros em prontuário conforme disposto no parágrafo anterior e constante da resolução 70/95 do CREMESP.
- b) Alertar membros do Corpo Clínico e de Enfermagem sobre eventuais falhas

e) Procurar por todos os meios que estejam ao seu alcance a contínua melhoria do padrão dos prontuários dos pacientes internados no Hospital.

Art. 22B-A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos será composta pelo Diretor Clínico, Chefe do Departamento de Enfermagem e 2 (dois) Representantes do Corpo Clínico, sendo sua constituição, competência e finalidade definida nos parágrafos abaixo:

1 - Os 2 (dois) representantes do Corpo Clínico serão indicados pela Diretoria do Hospital após prévia consulta e aquiescência dos mesmos.

11 - A duração do mandato será de 2 (dois) anos, podendo o mesmo ser prorrogado por períodos subseqüentes.

III - A substituição de qualquer membro poderá ocorrer em qualquer época, desde que haja impedimento manifesto no prosseguimento das funções, sendo o novo integrante indicado pela Diretoria do Hospital.

IV - É de competência da Comissão

- a) Após consulta à Comissão de Revisão de Prontuários, elaborar e aplicar critérios de amostragem para a preservação definitiva dos documentos em papel que apresentem informações relevantes do ponto de vista médico-científico, histórico e social.
- b) Analisar e autorizar, no caso de emprego de microfilmagem a eliminação do suporte de papel dos prontuários microfilmados.
- c) Autorizar, no caso de digitalização dos prontuários, a eliminação do suporte de papel dos mesmos, desde que a forma de armazenamento dos documentos digitalizados obedeça à norma específica de digitalização contida no anexo da Resolução CFM nº 1639/2002.

As demais cláusulas do Regimento Interno do Hospital e Maternidade Santa Joana S/A. permanecem inalteradas.

São Paulo, 01 de agosto de 2005.

Acionistas:



Diretor Administrativo - Dr. Antonio Rahme Amaro



Diretor Clínico - Dr. Eduardo Rahme Amaro



Edna Huespe de Amaro

Presidente da Comissão de Ética Médica:



Dr. Fábio Gerson Vernalha

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO
REGIMENTO INTERNO DO HOSPITAL E
MATERNIDADE SANTA JOANA S/A**

A Diretoria do Hospital e Maternidade Santa Joana S/A através de seu Diretor Administrativo, resolve alterar os artigos 16 e 22 do Regimento Interno do Hospital e Maternidade Santa Joana S/A, de 30/03/1998, para que o mesmo fique de acordo com as Resoluções CFM nº 1638/2002 e nº 1639/2002, de aplicação imediata e observação por todos os que circulam, prestam serviços, trabalham ou utilizam suas dependências, nas seguintes condições:

Art. 16 - Ficam desde já criadas as seguintes comissões que terão o caráter de permanentes:

- a) Comissão de Ética
- b) Comissão Científica
- c) Comissão de Infecção Hospitalar
- d) Comissão de Farmácia
- e) Comissão de Convênios
- f) Comissão de Revisão de Prontuário
- g) Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

CONSELHO REGIONAL MEDICINA
ESTADO SAO PAULO

097709

28/09/2005

HOSP E ATERNIDADE SANTA J



Art. 22A - A Comissão de Revisão de Prontuário, será composta pelo Diretor Clínico, Chefe do Departamento de Enfermagem e 2 (dois) Representantes do Corpo Clínico, sendo sua constituição competência e finalidade definida nos parágrafos abaixo:

1 - Os 2 (dois) representantes do Corpo Clínico serão indicados pela Diretoria do Hospital após prévia consulta e aquiescência dos mesmos.

II - A duração do mandato será de 2 (dois) anos, podendo o mesmo ser prorrogado por períodos subsequentes.

III - A substituição de qualquer membro poderá ocorrer em qualquer época, desde que haja impedimento manifesto no prosseguimento das funções, sendo o novo integrante indicado pela Diretoria do Hospital.

IV - São de competência da comissão:

- a) Verificar se constam nos prontuários obrigatoriamente a identificação do paciente - anamnese - exame físico - exames complementares e seus respectivos resultados - hipóteses diagnósticas - diagnóstico definitivo - tratamento efetuado.
- b) Verificar o registro diário da evolução clínica do paciente, prescrição médica diária com data e hora, solicitação de exames complementares, instruções médicas dirigidas ao Corpo de Enfermagem, programação de conduta, intercorrências clínicas, descrição de atos cirúrgicos, etc.
- c) Verificar as anotações pertinentes ao setor de enfermagem à saber: Anotação periódica dos sinais vitais, evolução de enfermagem, intercorrências nos diversos períodos - curativos - checagem da medicação administrada etc.
- d) Verificar a obrigatoriedade do profissional que atendeu o paciente em escrever de forma legível fazendo constar sua assinatura e carimbo ou nome legível com respectiva inscrição no CREMESP.
- e) Verificar anotação do tipo de alta ou condição do óbito que deverá constar no encerramento do prontuário.

V - São finalidades da Comissão:

- a) Promover a divulgação para o Corpo Clínico e de Enfermagem da obrigatoriedade de manter os registros em prontuário conforme disposto no parágrafo anterior e constante da resolução 70/95 do CREMESP.
- b) Alertar membros do Corpo Clínico e de Enfermagem sobre eventuais falhas

DEPAR:RAMENIO
JURIDICO
HMSJ

Rua Dr. Eduardo Amaro, 152 - cj. 122
Paraíso - São Paulo - SP
CEP: 04104-080
Tel/Fax: Oxx11 21 27-6??2
e-mail: juridico.sjoana@uol.com.br

São Paulo, 29 de março de 2007.

Prezada Sr^a Zildete (Contabilidade).

Vimos, por intermédio da presente, encaminhar a PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO HOSPITAL E MATERNIDADE S/NTJ JOANA S/A, para ser arquivada.

Desde já agradecendo,

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição,

Atenciosamente.

Departamento Jurídico I HMSJ